

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005950-02.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liminar

Exequente: SÃO CARLOS CLUBE

Executado: RAPHAEL GALVAO MENEZES DOS SANTOS e outro

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Não houve informação de descumprimento da transação anteriormente homologada (página 12).

Isso posto, julgo extinta o cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II, do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 17/06/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA